

LEI Nº 859/2004

Acrescenta Ação ao Programa da Lei do Plano Plurianual e cria ação programática a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com a Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, para o exercício corrente, estipulado no Art. 3º desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Programação da Lei do Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004;

INCLUSÃO:

PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO RURAL

AÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Meio Rural.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: Obras de Saneamento Básico Rural.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir a lei orçamentária vigente no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar Especial, de acordo com a seguinte classificação:

0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0802 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
17.511.0160.1.009 – Obras de Saneamento Básico Rural.
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.70.00.00.00 – Transf. a Instit MultigovernamentaisR\$ 3.600,00
4.4.90.00.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 4.100,00

Art. 4º - - Para cobertura dos recursos necessários ao cumprimento desta Lei, ficam estipulados os previstos no Art. 43, Inciso III do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64, pela redução parcial da seguinte datação orçamentária:

0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0804 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A IND. COM. E SERVIÇOS

23.691.0182.2.078 – Apoio a Promoções Comerciais
3000000000-00 – DESPESAS CORRENTES
3300000000-00 – Outras despesas Correntes
3390000000-00 – Aplicações DiretasR\$ 7.700,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPUBLICADO EM FACE DE INCORREÇÕES

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal